



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000. Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09



CONTRATO

CONTRATO PE/ SRP Nº 20231113002-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202309065/2023 - CPL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA: T A COSTA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, situada à Rua Manoel Pires de Castro, Nº 279, Centro, Magalhães de Almeida-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.976/0001-09, neste ato representada por seu Secretário de Finanças e Gestor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Sr. FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO, CPF: 376.189.208-00, CNH: 0124760000724-DETRAN-PI, residente em Magalhães de Almeida/MA, denominada CONTRATANTE e a empresa: T A COSTA, inscrita no CNPJ sob o N.º 43.727.781/0001-23, com sede na Av. Miguel Sady, N.º 701, ANEXO B, São Cristovão, CEP: 64.052.320, Teresina/ PI, representada pelo Sr. TIAGO ALMEIDA COSTA, inscrito no CPF N.º 011.329.253-80 e RG 2296950 SSP/PI, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP/PE nº 041/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 3.333.930,04 (três milhões trezentos e trinta e três reais, novecentos e trinta reais e quatro centavos)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

Nº	LOTE I - DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR E MAIOR, PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. FORNECIMENTO DE CONJUNTOS ANUAIS DE MATERIAL DIDÁTICO INDIVIDUAIS POR ALUNO, O BOX AVENTURAS NA ROBÓTICA, COMPOSTO DE 02 LIVROS DIDÁTICOS TEMÁTICOS DE ROBÓTICA E 02 LIVROS LÚDICOS NO FORMATO DE HQS (HISTÓRIA EM QUADRINHOS) E 02 KITS DE PROJETOS (TODOS SEMESTRAIS E CONTÍNUOS). > LIVROS DIDÁTICOS: LIVROS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL IMPRESSOS E INDIVIDUAIS POR ALUNO. SÃO DIVIDIDOS EM MÓDULOS SEMESTRAIS E CONTÍNUOS, CONTENDO A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS REAIS COMO O CERNE DAS PRÁTICAS E PROJETOS.	PRÓPRIA	CONJUNTO	1250	R\$ 1.349,00	R\$ 1.686.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000. Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09



<p>> LIVROS LÚDICOS: LIVROS DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS (HQs) IMPRESSOS E SEMESTRAIS POR ALUNO, QUE INTRODUZ O ALUNO AOS PROBLEMAS E PROJETOS DE ROBÓTICA DE FORMA LÚDICA E DIVERTIDA. > KITS DE PROJETOS: KITS COM COMPONENTES ELETRÔNICOS E ESTRUTURAIS PARA A MONTAGEM DE PROJETOS INDIVIDUAIS (MÍNIMO DE 01 PROJETO BIMESTRAL QUE O ALUNO LEVA PARA CASA). ACOMPANHA TAMBÉM COMPONENTES LÚDICOS, COMO FIGURAS, PERSONAGENS, JOGOS, ENTRE OUTROS.</p>					
<p>2</p> <p>FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE MATERIAL TÉCNICO PARA AS ESCOLAS PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. FORNECIMENTO DE TODO O APARATO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS DE ROBÓTICA PROPOSTAS NO MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO. CONTA COM OS KITS DE ROBÓTICA ELETRÔNICOS, ESTRUTURAIS E DE PENSAMENTO COMPUTACIONAL PARA A MONTAGEM DOS PROJETOS, ALÉM DE KIT DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AS PRÁTICAS DE VIVÊNCIAS TECNOLÓGICAS. > KITS DE ROBÓTICA: KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL EXCLUSIVOS, DESENVOLVIDOS PARA CRIANÇAS DE TODAS AS IDADES, SIMPLES DE USAR E FLEXÍVEIS PARA TODO TIPO DE PRÁTICA, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES ELETRÔNICOS, ESTRUTURAIS E DE PENSAMENTO COMPUTACIONAL NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS ATIVIDADES PROPOSTAS NOS MATERIAIS DIDÁTICOS (OS KITS CONTEM, ENTRE OUTROS: PLACA/INTERFACE DIDÁTICA CONTROLADORA PARA A MONTAGEM DE CIRCUITOS, CABOS USB, LED'S MULTICOLORIDOS, LED'S RGB, SERVO MOTOR, MOTORES DC, BUZZERS, SENSORES DE LUMINOSIDADE, MÓDULO JOYSTICK, MÓDULO BLUETOOTH, SENSORES DE TOQUE, POTENCIÔMETROS, SENSOR ULTRASSÔNICO, SENSOR DE TEMPERATURA, SENSORES DE PRESENÇA, JUMPERS PARA CONEXÃO, PEÇAS ESTRUTURAIS DE MONTAGEM EM PLÁSTICO E/OU MDF, CHASSIS DE PROTÓTIPOS, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ELÁSTICOS, ENGRENAGENS, TAPETE DIDÁTICO DE PROGRAMAÇÃO, CARRINHO DE PROGRAMAÇÃO DESPLUGADA); > KIT DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: CHAVES, ALICATES, BATERIAS, PISTOLAS DE COLA QUENTE, MORSA, PARAFUSADEIRA, MULTÍMETRO, ARCO DE SERRA, TRENA, IMPRESSORA 3D, ENTRE OUTROS. FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DOS PROJETOS E PARA AS VIVÊNCIAS TECNOLÓGICAS PROPOSTOS PELO MATERIAL DIDÁTICO.</p>	PRÓPRIA	CONJUNTO	12	R\$ 68.590,00	R\$ 823.080,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
 Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000. Magalhães de Almeida - MA.
 CNPJ: 06.988.976/0001-09

<p>3</p> <p>IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • FORMAÇÃO TEÓRICO INICIAL ONLINE COM PROFESSORES/MONITORES/ASSISTENTES (06 HORAS); • OFICINA PRÁTICA PRESENCIAL COM PROFESSORES/MONITORES/ASSISTENTES (06 HORAS); • DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL COMPLEMENTAR DE TODAS AS PRÁTICAS PROPOSTAS PELO MATERIAL DIDÁTICO ATRAVÉS DE ACESSO A PLATAFORMA ONLINE; • CANAL DE COMUNICAÇÃO ONLINE COM A EQUIPE DE ASSISTENTES; • PLANTÃO DE DÚVIDAS ONLINE SEMANAL; • ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL ÀS AULAS (PERIODICIDADE MÍNIMA QUINZENAL); E • REUNIÕES DE ALINHAMENTO ON-LINE COM PROFESSORES E GESTORES (PERIODICIDADE MÍNIMA MENSAL). ALÉM DO MODELO DESCRITO NESTA PROPOSTA, PODE AINDA OFERECER OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ETAPAS DO PROJETO DE ROBÓTICA E DEMAIS ATIVIDADES AFINS, COMO IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIO MAKER, CRIAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PREPARAÇÃO PARA COMPETIÇÕES, CONFEÇÃO DE ATIVIDADES EXTRAS, ENTRE OUTRAS, PODENDO, ASSIM, OFERECER ESSES DEMAIS SERVIÇOS. <p>DESSA FORMA, PODEMOS REALIZAR A ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA, PARA QUE ESTA FIQUE COERENTE COM AS NECESSIDADES E COM A IDENTIDADE DO CLIENTE.</p>	PRÓPRIA	MÊS	06	R\$ 137.433,34	R\$ 824.600,04
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 3.333.930,04

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Recursos Financeiros;

12.361.0050.2013.0000 - MANUT. DA SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000. Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09



apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) Entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Cláusula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
- IV) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) Designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000. Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09



11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000. Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Magalhães de Almeida/MA, 13 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO

CPF: 376.189.208-00

Secretario de Finanças/ Gestor Financeiro SEMECTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.
CONTRATANTE

T A Assinado de forma digital por T A
COSTA:43727781000123 COSTA:43727781000123
Dados: 2023.11.13 11:06:56 -03'00'

T A COSTA

CNPJ: 43.727.781/0001-23

TIAGO ALMEIDA COSTA

CPF: 011.329.253-80

RG: 2296950 SSP/PI

CONTRATADA

TESTEMUNHA: *Mario Luiz Freire do S. do*
CPF: *609.410.803.58*

TESTEMUNHA: *Marcia Nunes da Silva*
CPF: *028.566.873-44*